Protocolo: 2021000504841

Instrução Normativa nº 01/2021

Disciplina e define a estruturação e o funcionamento dos Núcleos do Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – PROSER no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 53.453, de 09 de março de 2017, que institui o Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – PROSER e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - PROSER tem por finalidade coordenar e integrar ações voltadas à construção de uma organização do trabalho que promova o bem-estar físico e mental dos servidores públicos, tanto no aspecto individual quanto nas relações coletivas de trabalho;

CONSIDERANDO que compete à Coordenação Executiva do Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, deliberar e definir a estruturação e o funcionamento dos Núcleos no PROSER , unificando as suas ações;

RESOLVE:

Art. 1º Os Núcleos do PROSER e Núcleos de Saúde já existentes, alinhados ao PROSER – Coordenação Executiva, deverão elaborar a Portaria estabelecendo sua vinculação e coordenação do Programa dentro de sua Secretaria, conforme sugerido no Anexo I, e publicar o ato no Diário Oficial do Estado – DOE.

Art . 2º Os Núcleos do PROSER deverão, preferencialmente, ser compostos por servidores públicos efetivos ou empregados públicos, lotados no órgão no qual atuarão e terem em sua composição profissionais com formação em Psicologia e/ou Serviço Social, além de outros profissionais que deverão atuar interdisciplinarmente.

Art. 3º Aos Núcleos do PROSER compete:
I - desenvolver as ações preconizadas pelo Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul;
II - mapear as situações da organização do trabalho que estimulem o adoecimento, que envolvam os aspectos ambientais e relacionais de trabalho;
III - desenvolver ações que visem promover o bem-estar físico e mental dos servidores, tanto no aspecto individual, quanto nas relações coletivas de trabalho;
IV - ofertar acolhimento e acompanhamento aos servidores que demandarem o serviço;
IV - realizar intervenções a partir de acordos prévios com os gestores, nos ambientes de trabalho nos quais tenham sido detectados conflitos, em prol da melhoria e da qualidade das relações interpessoais, das condições e da organização do trabalho;
V - assessorar e trabalhar na formação das chefias objetivando prevenir situações que levem ao sofrimento no local de trabalho;
VI - articular a rede externa de atendimento socioassistencial de saúde;
VII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º A atuação dos Núcleos do PROSER obedecerá às seguintes diretrizes:
I - os membros que constituírem a equipe interdisciplinar deverão participar de atividades de formação, inicial e continuada;
II - os Núcleos deverão realizar reuniões sistemáticas para alinhamento das diretrizes nas ações desenvolvidas;
III - as ações dos Núcleos deverão ser planejadas anualmente e entregues à Coordenação Executiva do PROSER no último mês do ano anterior à sua execução;
IV - o monitoramento e a avaliação das ações dos Núcleos serão realizadas, semestralmente, pela Coordenação Executiva do PROSER;
V - os Núcleos deverão elaborar Relatório Anual das Atividades a ser encaminhado à Coordenação Executiva do PROSER em dezembro do ano em exercício.

Art. 5° O acolhimento consiste em um pronto atendimento, baseado em parâmetros técnicos e éticos, realizado por profissional habilitado, que assuma uma postura de aproximação e solidariedade ao fazer a escuta, devendo transmitir confiança para que o servidor exponha sua situação de sofrimento.
§1º O acolhimento deverá gerar um Plano de Atendimento (Anexo II - Formulários), que terá sua execução acompanhada sistematicamente pelos profissionais envolvidos.
§2º O acolhimento e o atendimento de servidores poderão ser realizados em outro Núcleo não pertencente ao seu

órgão/unidade de origem, em situações em que haja dificuldades de acesso.

Art. 6° A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO GASTAL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROSER Saúde do Servidor e da Servidora do RS

GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I da Instrução Normativa nº 01/2021
PORTARIA Nº /201X.

Instituir o Núcleo do Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul (PROSER), no âmbito da Secretaria _____.

O SECRETÁRIO DE ESTADO _____, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 53.453, de 09 de março de 2017, que instituiu o Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul e suas alterações;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° _____;

CONSIDERANDO que o PROSER tem por finalidade coordenar e integrar ações voltadas à construção de uma organização do trabalho que promova o bem-estar físico e mental dos servidores públicos, tanto no aspecto individual quanto nas relações coletivas de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º O Núcleo do PROSER está vinculado _____.

Art. 2º O Núcleo do PROSER será composto por servidores públicos estaduais, lotados no órgão no qual atuarão, tendo em sua composição, como segue:

_____

Art. 3º A Coordenação Geral do PROSER ficará a cargo da Chefia da (Departamento ou Divisão) _____no âmbito da Secretaria _____.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre,

GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

PROSER Saúde do Servidor e da Servidora do RS

ANEXO II da Instrução Normativa nº 01/2021
FORMULÁRIOS

Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - PROSER

RELATO DE ACOLHIMENTO/ EVOLUÇÃO

Dados de Identificação:

Nome do(a) trabalhador(a):	**ID Funcional:**
Nome social:	
Sexo:	**Gênero:**
Raça/Cor: [ ] amarela [ ] branca [ ] indígena [ ] parda [ ] preta	
PcD: [ ]Não [ ]Sim Qual deficiência:	
Secretaria de Lotação:	**Deptº/ Seção:**
E-mail:	**Telefone Celular:**
Em caso de emergência, quem gostaria que fosse avisado/contatado: Nome: Parentesco: Fone:	
Núcleo de Acolhimento:	**Nome(s) do(s) técnico(s):**

Demanda apresentada/ Encaminhamento:

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PROSER
Saúde do Servidor e da Servidora do RS

ANEXO III da Instrução Normativa Nº 01/2021

Declaração de Comparecimento

Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul

Declaração de Comparecimento

Declaramos para os devidos fins que _____ compareceu para acolhimento neste Núcleo PROSER na data de _____, no horário de _____.

_____

PROSER Saúde do Servidor e da Servidora do RS

GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

Programa de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul

Declaração de Comparecimento

Declaramos para os devidos fins que _____ compareceu para acolhimento neste Núcleo PROSER na data de _____, no horário de _____.

_____

Protocolo: 2021000504842

Assunto: Portaria
Expediente: 20/1300-0007980-1

Portaria N° 262

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições, ESTABELECE o valor de R$ 1,,27 para a tarifa Km, válida para o mês de dezembro de 2020, com pagamento em janeiro de 2021, nos termos da Resolução nº 02/2010 - SARH e Resolução nº 02/2017 - SMARH.

Recursos Humanos

Protocolo: 2021000504843

Assunto: Exoneração
Expediente: 20/1204-0018535-0
Nome: Dyego Ermanio Pimentel de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 4305264/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Escrivão de Polícia - 1a
Lotação: PC - 2ª DPAI - DCA/DPGV

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inc. I, EXONERA, a pedido, a contar de 01/12/2020, nos termos do artigo 56, inciso I, da Lei Complementar de 10.098/94, por motivos pessoais.

Protocolo: 2021000504844

Assunto: Exoneração
Expediente: 20/1204-0012847-0
Nome: Eduardo Garcez Barreto
Id.Func./Vínculo: 4541464/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Inspetor de Polícia - 1a
Lotação: PC - 24ª DPRI de Soledade - DPI

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inc. I, EXONERA, a pedido, a contar de 29/09/2020, nos termos do artigo 56, inciso I, da Lei Complementar de 10.098/94.

Protocolo: 2021000504845

Assunto: Exoneração
Expediente: 20/0602-0007117-6
Nome: Guilhermo Dufloth Menegatti
Id.Func./Vínculo: 4579178/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário
Lotação: SUSEPE - Presídio Estadual de Erechim

O(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência, conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inc. I, EXONERA, a pedido, a contar de 02/10/2020, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Complementar nº 10.098/94.

Protocolo: 2021000504846

Assunto: Exoneração
Expediente: 20/1500-0023716-9
Nome: Maria Marines Reis Peixoto
Id.Func./Vínculo: 3890945/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Fiscal Estadual Agropecuário - A
Lotação: SEAPDR - Supervisão Regional 16